



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER Nº 152/2025

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

RELATOR VEREADOR MATHEUS PHILIFE

RELATÓRIO

Por meio do projeto de lei em epígrafe, pretende o senhor Prefeito obter autorização legislativa para destinar recursos, a título de subvenções, para as entidades que especifica.

Consta do projeto que a concessão dos recursos fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento, pelos beneficiários, das normas que disciplinam essa espécie de despesa.

Ademais, a matéria prevê, ainda, que as entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do plano de aplicação dos recursos.

Publicada no quadro de avisos em 13/10/2025, a proposição em exame foi encaminhada a esta Comissão, em conformidade com o disposto no art. 181, *caput*, do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 1º do art. 181, foi concedido prazo de 15 dias para a apresentação de emendas.

Nesse período, foram propostas 13 emendas, as quais foram recebidas pelo Presidente desta Comissão.

Encerrado o prazo de emendas, a matéria foi encaminhada a mim para emissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



de parecer conclusivo de mérito, nos termos §4º do art. 181 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame tem por finalidade autorizar o chefe do Poder Executivo a destinar recursos, a título de subvenções, às seguintes entidades:

- Abrigo Frei Pio;
- Abrigo Institucional AMMAR; e
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

As subvenções sociais consistem na transferência de recursos a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. Configuram-se, fundamentalmente, como uma forma de incentivo financeiro do Poder Público para suplementação aos recursos de origem privada em áreas de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional em que o ente não atua diretamente por sua própria ação, com o objetivo de cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas¹.

A destinação de recursos públicos para o setor privado deve atender aos requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dispõe o referido artigo que:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

¹ Processo 1141459 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Subst. Telmo Passareli. Deliberado em 8/11/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Conforme se depreende do dispositivo acima transcrito, para que seja possível a destinação de recursos públicos para o setor privado, faz-se necessário que o Poder Público cumpra os seguintes requisitos:

- a) primeiramente, ao elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicar as condições objetivas para tal procedimento.
- b) em segundo lugar, observando as exigências estabelecidas na LDO, fazer constar o referido encargo na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em seus créditos adicionais;
- c) por último, elaborar lei (ordinária) específica que autorize a destinação dos recursos.

Nesse sentido, quanto ao primeiro requisito, verifica-se que a Lei Municipal nº 1.807, de 23 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), estabelece, em seus artigos 20 e 21, as condições para inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, sem fins lucrativos.

No que tange ao segundo requisito, encontram-se inclusas no Projeto de Lei nº 51/2025, que *“estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2026”*, as dotações para cobrir as despesas com as subvenções em questão.

Por fim, em relação ao cumprimento do terceiro requisito, ressalte-se que este é justamente o objeto da matéria em exame, que é obter a autorização legislativa para destinação dos referidos recursos.

Portanto, observa-se que todos os requisitos previstos no art. 26 da LRF, para a destinação de recursos do Município para as entidades referenciadas no projeto em exame, foram atendidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros da matéria em exame, constata-se que esta é compatível com o planejamento orçamentário do Município, pois, conforme mencionado acima, os valores a serem destinados às entidades especificadas já se encontram devidamente consignados no projeto de lei orçamentária.

Ademais, é importante ressaltar que a concessão de tais subvenções ficará condicionada às possibilidades financeiras do Município (art. 2º da proposição).

Emendas Propostas

No prazo regimental, foram apresentadas as seguintes emendas:

Emenda	Autor	Entidade	Valor
01	Cleuber Michirra	Abrigo Frei Pio	R\$ 38.763,00
02	Cleuber Michirra	APAE	R\$ 20.000,00
03	Cleuber Michirra	AMMAR	R\$ 13.500,00
04	Gilmar Vendedor	APAE	R\$ 10.000,00
05	Netim Ornelas	Abrigo Frei Pio	R\$ 10.000,00
06	Netim Ornelas	AMMAAR	R\$ 10.000,00
07	Netim Ornelas	APAE	R\$ 10.000,00
08	Sargento Ferreira	Abrigo Frei Pio	R\$ 35.000,00
09	Sargento Ferreira	APAE	R\$ 22.263,00
10	Valdo Tora	AMMAR	R\$ 10.000,00
11	Valdo Tora	Abrigo Frei Pio	R\$ 10.000,00
12	Valdo Tora	APAE	R\$ 20.000,00
13	Júnior Valadares	APAE	R\$ 10.000,00

Entendemos que todas essas emendas merecem aprovação, uma vez que objetivam aumentar o valor das subvenções destinadas as entidades que prestam relevantes serviços no nosso Município.

Emendas do Relator

Importa registrar que os vereadores Donizete Caldeira, Fesson e Noraldino Durães, embora tenham apresentado emendas ao Projeto de Lei nº 51/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026) e ao Projeto de Lei nº 52/2025 (Plano Plurianual 2026)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



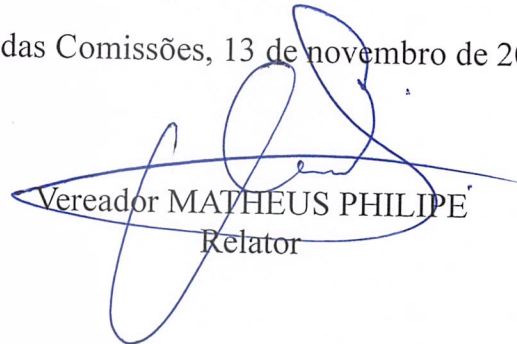
2029), destinando recursos, a título de subvenções, às entidades mencionadas, deixaram transcorrer o prazo para apresentação de emendas à proposição ora em exame.

Diante disso, com o propósito de assegurar a compatibilidade entre os instrumentos orçamentários e o presente projeto de lei, apresento, ao final deste parecer, emendas que consolidam os valores destinados pelos referidos vereadores e por este relator às respectivas entidades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 54/2025 com as Emendas nºs 1 a 13, bem como com as Emendas nºs 14 a 16 abaixo redigidas.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2025.


Vereador MATHEUS PHILIPPE
Relator



13/Nov/2025 08:00:41:77: CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



EMENDA ADITIVA Nº 14 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025

Acrescente-se à subvenção destinada ao Abrigo Institucional / AMMAR o valor de R\$ 10.000,00.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIPPE
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

DESPACHO

Aprovado em União

discussão por dois votos favoráveis
zero votos contrários e zero
abstenções.

Gov. Presidente 01 de 12 de 25

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

13/Nov/2025 08:00:41:77: CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



EMENDA ADITIVA Nº 15 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025

Acrescente-se à subvenção destinada ao Abrigo Frei Pio o valor de R\$ 30.130,00.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIFE
Relator

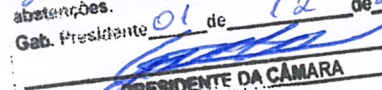
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

DESPACHO

Aprovado em União

Discussão por dez votos favoráveis
zero votos contrários e zero abstenções.

Gab. Presidente 01 de 12 de 25


PRESIDENTE DA CÂMARA

13/Nov/2025 08:00:41 PM CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



EMENDA ADITIVA Nº 16 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025

Acrescente-se à subvenção destinada à APAE o valor de R\$ 42.396,00

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIPPE
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG

DESPACHO

Aprovado em Unânime

discussão por dez votos favoráveis

zero votos contrários e zero abstenções.

Gab. Presidente 01 de 12 de 25

PRESIDENTE DA CÂMARA

13/Nov/2025 08:00:4774-CÂMARA MUNICIPAL